

**AUTÓGRAFO DO PROJETO DE LEI Nº.01/2017.**

"Altera a Lei Municipal nº 1302/16 de 20/12/2016, LOA 2017, abre crédito adicional suplementar e dá outras providências."

A CÂMARA MUNICIPAL DE NATÉRCIA, ESTADO DE MINAS GERAIS, APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar a dotação até o valor de R\$ 876.737,61 (oitocentos e setenta e seis mil setecentos e trinta e sete reais e sessenta e um centavos), em face da execução da ação de que trata o art. 1º desta Lei, de acordo com a seguinte classificação:

Órgão: 02 – Prefeitura Municipal
Unidade: 02.03.04 – Manutenção Rec. Vinculados da Educação
Função: 12 – Educação
Subfunção: 365 – Educação Infantil
Programa: 0004 – Educação de Qualidade para Todos
Atividade: 1.040 – Const. Unidade de Educação Inf. Proinfância - PARCON
Natureza da Despesa:
4.4.90.51 – Obras e Instalações R\$ 876.737,61
Fonte de Recurso: 122 – Convênios da Educação – PARCON

Art. 2º - Para atendimento ao Crédito Adicional Suplementar aberto no artigo anterior, conforme previsto no art. 43 da Lei Federal nº 4.320/1964, constitui como recurso o excesso de arrecadação na Destinação de Recursos 122 – Convênios da Educação - PARCON, classificada através da Rubrica 2471020001,

EM BRANCO



CÂMARA MUNICIPAL DE NATÉRCIA

Praça Prefeito Antônio Virgílio da Silva, nº 180

Telefones: (0xx35)3456-1672 - 3456-1582

CEP 37524-000 - NATÉRCIA - ESTADO DE MINAS GERAIS

www.cmnatercia.mg.gov.br

CÂMARA
MUN. DE
NATÉRCIA

FOLHA, 35

no valor de R\$ 876.737,61 (oitocentos e setenta e seis mil setecentos e trinta e sete reais e sessenta e um centavos).

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das sessões 07 de março de 2017.

Saulo Regis de Vilas Bôas - Presidente

Antônio Carlos de Souza - Vice-Presidente

Donizetti Fernandes dos Reis - Secretário

EM BRANCO